LEI Nº 2480, DE 05 DE JULHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), e dentro das seguintes dotações:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2076 – Manutenção de Estradas Rurais
36:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 700.000,00
39:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.Pes.FísicaR$ 100.000,00
40:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.Pes.Juríd. R$ 200.000,00
TOTAL R$1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal